

N.º 107.º Acum de bonif.º

Off.º Sr. 5/4.1

2
Dado a honra d'enviar a S.ª J.ª, para ser presente a
Assemblea Legislativa Provincial, o Decreto da mesma
Assemblea authorizando a Camara Municipal da Villa
de Bragança para vender em hasta publica huma
morada de casas, pertencente a Fabrica da Lã e do
Trin, no qual S.ª Ex.ª o Sr.º Presidente da Provincia
negou sanccão pelos motivos alli expostos.

Des Guardado a S.ª J.ª Secretaria do Governo de
S. Paulo 7 de abarco de 1844.

S.º Sr.º Joaquim Thomaz Pereira Jorge,
N.º Secretario d'Assemblea Legislativa Provincial.

Francisco José de Lima

Emenda ao art. 2.º = Casa de S. B.

(1744. 2. 3)

Substitua-se as palavras = **Con-**
strução do frontispício, e Torre
das reg.^{as} = obras de aq. g.^{ra} de S. B.

Sandoz, Sep. 6

Appoi - Appoi -

" 12 Fev.

Appoi - 19 Fev.

da Assembléa Legislativa Provincial de Curitiba

Art. 1.º A Camara Municipal da Villa de Braga, fica authorizada para vender um terreno, com uma morada de casas pertencente a Matricada, situada no pateo da Matricada.

Art. 2.º O producto de sua arremataçáo sera, exclusivamente applicado para as obras da mesma Matricada, ficando para esse renegadas as disposições em contrario.

Appr. 24 Fev.

Luiza Dalbone. 24 de Fev. de 1884

J. de Meneses

Alaúdo

Disp. Municipal. P. 1.º de 1863. 4414
na 2.ª Discus. no jornal. N.º bom. de 19 de Fev. 1901

A Cam.ª Municipal da C.ª de Brag.ª
pede a esta Asm.ªblea facultar a
ser uma morada de casas pertencente
a Fabrica da Igreja Matriz p.ª ajudar
a construç. do frontispicio e torre da
m.ª Igreja, reforçando a m.ª de da m.ª da
p.ª a habitar a referida casa em estado de
ruina. A Com.ª municipal das lamas
annuindo ao q.º propoz nesta Cam.ª e de
parar q.º se adopte a seg.ª resolução.

na 2.ª Discus. 12 Fev. 1901

- Appr. em 2.ª
- Art. 1.º A Cam.ª Municipal da C.ª de Brag.ª
é authorizada p.ª vender em hasta public.
uma morada de casas pertencente a Fabrica
da Matriz, e situada no pateo da m.ª Igreja.
- Art. 2.º Os productos serão exclusivos em ap.
placado p.ª construç.º reparo do frontispicio
e torre da referida Igreja.
- Art. 3.º Fica revogada as disposições em contr.
Pare da Asm.ªblea de 1.º de Fev.º de 1863
Dias de todos os Appellts

Assembleia Legislativa Provincial Decreta:

Art. 1.º A Câmara Municipal da Villa de Bragança fica autorizada para vender em hasta publica humo morada de casas pertencente á Fabrica, situada no pateo da Matriz.

Art. 2.º O producto da sua arrematação serã exclusivamente applicado para as obras da mesma Matriz, ficando para isto revogadas as disposições em contrario.

Paco d' Assembleia Legislativa Provincial de S. Paulo 20 de Fevereiro de 1844

Joaquim José de Moraes Moraes
Presid.

Joaquim Firmino Curirapong
1.º Secre.

Antonio Joaquim de Amparo Dupoto
2.º Secre.

Nota a Assembleia Legislativa Provincial; por quanto não competendo-lhe regular sobr. bey. a Corporação de Mães Mortas attribuição aliam privativa da Assembleia Geral, foi a presente Lei a Constituição Política do Imperio.
Palacio do Governo de S. Paulo 7 de Março de 1844

Manuel de Souza e Silva